

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A atual norma da Direção Geral de Saúde determina que aos indivíduos previamente infetados com o Sars-Cov-2 deve ser administrada apenas uma dose de vacina, de um esquema vacinal de duas doses. Tal norma contraria a recomendação científica do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC), que aconselha a administração de duas doses de vacina contra a Covid-19 a pessoas de risco, mesmo que tenham estado anteriormente infetadas com o Sars-Cov-2.

O PSD requereu ao governo a 2 de julho que a DGS seguisse a recomendação do ECDC e passasse a administrar duas doses de vacina a recuperados de Covid-19, seguindo aquela que já é a prática da maioria dos Estados-membros. Não tendo sido feita nenhuma alteração ao esquema vacinal, o PSD questionou o coordenador da Task Force, o Vice-Almirante Gouveia e Melo, sobre se a administração de uma segunda dose consistiria um problema logístico. Em audição na Comissão de Eventual para o acompanhamento da aplicação das medidas de resposta à pandemia da doença COVID-19 e do processo de recuperação económica e social, a 23 de julho, em conjunto com a Comissão de Saúde, o Vice-Almirante Gouveia e Melo avalizou que haveria condições logísticas para administrar uma segunda dose a recuperados, estimando que se tratará de um universo de 450 mil doses.

Assim, não havendo constrangimentos logísticos, e perante a existência de uma recomendação científica em sentido inverso, carece de sustentação da norma da DGS em vigor.

Dada a ausência de justificação científica conhecida, contrariando esta prática nacional a única recomendação científica internacional existente, e não havendo constrangimentos do ponto de vista logístico que limitem a adoção de outra prática, os deputados do Grupo Parlamentar do PSD, nos termos regimentais e constitucionais vêm, através de Vossa Excelência, colocar a seguinte questão à Senhora Ministra da Saúde, para a qual pedem o mais breve esclarecimento:

1. Qual o critério ou critérios que sustentam a atual decisão da DGS de administrar

apenas uma dose de um esquema vacinal de duas doses contra a Covid-19 a indivíduos que tenham estado infetados e tenham recuperado da doença?

Palácio de São Bento, 23 de julho de 2021

Deputado(a)s

RICARDO BAPTISTA LEITE(PSD)

SANDRA PEREIRA(PSD)

RUI CRISTINA(PSD)

ANA MIGUEL DOS SANTOS(PSD)

ANTÓNIO CUNHA(PSD)

CARLOS EDUARDO REIS(PSD)

CLÁUDIA BENTO(PSD)

FERNANDA VELEZ(PSD)